SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 646/2013 – SID 13.391.792-6
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 646/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, já qualificada, neste ato representado por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **ANTONIO CELSO PILONETTO**, em conformidade com o contido no protocolo sob n° 13.391.792-6, e com autorização estabelecida na forma do art. 2°, do Decreto n° 6515/2012, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 646/2013** , mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, para **04 de julho de 2015.**

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 15 de dezembro de 2014.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito de Bom Sucesso do Sul